



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**LEI Nº 11.758, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica - na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reestimar as Receitas referentes à Fonte de Recursos 31883 - Convênio nº 029/2009 - Programa Crescer em Família - SECJ / SMAS, conforme a seguir demonstrado:

| Código           | Descrição  | *Valor Previsto Fonte de Recursos 31883 | **Reestimativa da Receita Fonte de Recursos 31883 | *** Total de Rendimentos - Convênio nº 029/2009 - Programa Crescer em Família - SECJ / SMAS Fonte 31883 |
|------------------|--|---|---|---|
| 1325.06.99.02.57 | Rendimentos - Convênio nº 029 / 2009 - Programa Crescer em Família - SECJ / SMAS | 1.000,00                                | 3.000,00  | 4.000,00  |
| <b>TOTAL</b>     |  | <b>1.000,00</b>                         | <b>3.000,00</b>                                   | <b>4.000,00</b>   |

\* Valor Previsto na Lei Municipal nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011;

\*\* Reestimativa da Receita para a Fonte de Recursos 31883

\*\*\* Total dos Rendimentos (valor previsto + reestimativa da receita para a Fonte 31883).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, em uma ou mais vezes, da quantia até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir especificado:

**14000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14020.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

14020.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais

14020.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais

14020.28.846.0000.0.000 - Operações Especiais

14020.28.846.0000.0.006 - Indenizações e Restituições

| <b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>                      |             |                 |
|--|-------------|-----------------|
| <b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>               |             |                 |
| 3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal |             | <b>Em R\$</b>   |
| 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições                    | Fonte 31883 | 3.000,00        |
| <b>Total</b>   |             | <b>3.000,00</b> |



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.758/2012

2

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reestimar as Receitas referentes à Fonte de Recursos 31863 - Programa Crescer em Família - SECJ / SMAS, conforme a seguir demonstrado:

| Código           | Descrição   | *Valor Previsto Fonte de Recursos 31863 | **Reestimativa da Receita Fonte de Recursos 31863 | *** Total de Rendimentos - Programa Crescer em Família - SECJ / SMAS Fonte 31863 |
|------------------|---|---|---|--|
| 1325.06.99.02.51 | Rendimentos - Programa Crescer em Família - SECJ / SMAS | 1.000,00                                | 2.000,00  | 3.000,00   |
| <b>TOTAL</b>     |   | <b>1.000,00</b>                         | <b>2.000,00</b>                                   | <b>3.000,00</b>  |

\* Valor Previsto na Lei Municipal nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011;

\*\* Reestimativa da Receita para a Fonte de Recursos 31863

\*\*\* Total dos Rendimentos (valor previsto + reestimativa da receita para a Fonte 31863).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, em uma ou mais vezes, da quantia até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir especificado:

**14000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14020.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

14020.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais

14020.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais

14020.28.846.0000.0.000 - Operações Especiais

14020.28.846.0000.0.006 - Indenizações e Restituições

| <b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>                      |             |                 |
|--|-------------|-----------------|
| <b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>               |             |                 |
| 3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal |             | <b>Em R\$</b>   |
| 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições                    | Fonte 31863 | 2.000,00        |
| <b>Total</b>   |             | <b>2.000,00</b> |

**Art. 5º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto nos artigos 2º e 4º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme demonstrado nos artigos 1º e 3º desta lei.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.758/2012

3

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Anulação / Lei Específica, em uma ou mais vezes, da quantia até R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir especificado:

**14000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14020.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

14020.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais

14020.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais

14020.28.846.0000.0.000 - Operações Especiais

14020.28.846.0000.0.006 - Indenizações e Restituições

|  |             |                 |
|--|-------------|-----------------|
| <b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>                      |             |                 |
| <b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>               |             |                 |
| 3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal |             | <b>Em R\$</b>   |
| 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições                    | Fonte 01000 | 2.000,00        |
| <b>Total</b>   |             | <b>2.000,00</b> |

**14000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14030.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

14030.08.000.0000.0.000 - Assistência Social

14030.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária

14030.08.244.0017.0.000 - Desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social

14030.08.244.0017.6.051 - Atividades de Proteção Social Básica

|  |             |                   |
|--|-------------|-------------------|
| <b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>                      |             |                   |
| <b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>               |             |                   |
| 3.3.90.00 - Aplicações Diretas                             |             | <b>Em R\$</b>     |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte 01000 | 605.000,00        |
| 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte 01000 | 80.000,00         |
| <b>Total</b>   |             | <b>685.000,00</b> |
| <b>Total Geral</b>   |             | <b>687.000,00</b> |

**Art. 7º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 6º desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

**14000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.758/2012

4

14030.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
14030.08.000.0000.0.000 - Assistência Social  
14030.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária  
14030.08.244.0017.0.000 - Desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social  
14030.08.244.0017.6.051 - Atividades de Proteção Social Básica

|   |             |                   |
|---|-------------|-------------------|
| <b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>                     |             |                   |
| <b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>              |             |                   |
| 3.3.90.00 - Aplicações Diretas                            |             | <b>Em R\$</b>     |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo                           | Fonte 01000 | 685.000,00        |
| 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte 01000 | 2.000,00          |
| <b>Total</b>  |             | <b>687.000,00</b> |

**Art. 8º** O Crédito previsto nos artigos 2º, 4º e 6º desta lei não serão computados para fins dos limites fixados no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 47, § 1º, da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2012.

**Gerson Moraes de Araújo**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**GOVERNO**

**Gervázio Luiz de Martin Junior**  
**SECRETÁRIO DE**

**João Carlos Barbosa Perez**  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE**  
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**

Ref.  
**Projeto de Lei nº 352/2012**  
**Autoria: Executivo Municipal.**